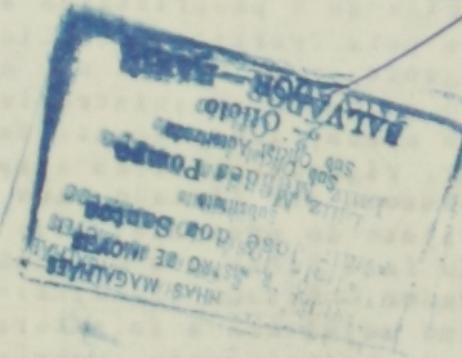


TOLANDA MASCARENHAS MAGALHÃES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Almeida José dos Santos
Substituto
Luis Mendes Pompe
Sub Oficial Autorizado
2. Ofício
SALVADOR - BAHIA

2.º OFÍCIO DE RÉGISTRO DE IMÓVEIS - SALVADOR - BAHIA	
Prenotado em:	19 de Janeiro de 1982
Potocolo 1 - N.	32.975 Matrícula Nº 19.688
Registro Geral:	04
Registro Auxiliar:	
Averbação:	
Ocorrência:	Registrando o baimo de horas e compromissos
Salvador - Ba	19 de Janeiro de 1982
<i>Dr. Miguel Antunes</i>	
Oficial	





TAC 29.12.1981

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÓPIA AUTÉNTICA

VOLANDA MASCARENHAS MAGALHÃES
OFICIAL DO REGISTRO DE INOVAÇÕES
Almir José dos Santos
Substituto
Luiz Mendes Pompa
Sub Oficial Autorizado
2º Ofício
SALVADOR - BAHIA

- Termo de Acordo e Compromisso que fazem entre si a Prefeitura da Cidade do Salvador e a empresa Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda., para execução de obras de Terraplenagem em Terreno de propriedade da segunda, situada no Alto do Cabrito, zona urbana desta Capital, pela forma abaixo: Aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), perante o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº Angelino Manso Xavier Varela, representando a Prefeitura da Cidade de Salvador, por delegação de competência, nos termos do art. 29, inciso V, alínea "a", do Decreto Municipal nº 5758/79, compareceu o Sr. Luiz Argolo Cajazeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade de nº 735.272, expedida pela SSP/BA., e do CIC nº 113.163.925-00, o qual, na condição de legítimo representante da Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda., com sede à rua N, Lote 13, Jardim Armação, nesta Cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 14.647.424/0001-57, disse que vinha firmar, como efetivamente firma, o presente Termo de Acordo e Compromisso, tendo em vista o quanto consta do processo administrativo de nº 4054/81, para execução de obras de terraplenagem em terreno de propriedade da mesma, situado no Alto do Cabrito, especificamente no setor designado como COLINA 2 (dois), nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A proprietária fica, de imediato, autorizada a executar os serviços de terraplenagem na área de terreno antes referida - COLINA 2 (dois) - de acordo com os elementos técnicos e planas constantes do processo administrativo 4054/81, antes referido, cujo serviços consistem, basicamente em: I) Abertura das vias identificadas no eixos Q1 (hum) e Q2 (dois); II) Corte do material da Colina Q2 (dois) até 15m (quinze metros) abaixo da cota mais alta atual, conforme plantas que integram este termo de acordo e compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Obriga-se a proprietária a: (I) Obedecer a todos os parâmetros fixados pela Prefeitura da Cidade de Salvador para a área, e legislação vigente, e de acordo com a certidão expedida em 15.06.1981, objeto do processo administrativo de nº 2058/81 que também é parte integrante deste, independente de transcrição; (II) Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as disposições do futuro Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado para a implantação de loteamento sobre a área objeto do presente, cujo processo de aprovação já se encontra em sua fase final e é de conhecimento desta Prefeitura da Cidade do Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA: - As infrações às cláusulas do presente termo sujeitará a infrator à multa de 500 UFPI elevada ao dobro em caso de reincidência, cobrável amigável ou executivamente. E, por estarem, assim, de acordo e compromissados, assinam este Termo de Acordo e Compromisso, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus legais e jurídicos efeitos. - E, à vista dos documentos já citados, eu, Rachel Leite Barbosa Gomes, Agente Administrativo Auxiliar, Classe C, lotada no Serviço Geral de Administração desta Secretaria, ora exercendo a Chefia da Seção de Comunicações e Documentação da mesma, lavrei e presente, que vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, após lido e achado conforme. a) Angelino Varela. b) Luiz Argolo Cajazeira. Testemunhas. aa) Avany Gordilho de Carvalho, e Ananias Calixto de Almeida. b) eu, Maria Helena Alves da Cruz, Auxiliar de Escritório, lotada no SCOP/SUOP, extraí a presente do Livro nº 04-Termos de Loteamentos/SUOP, às fls. 104v a 105v, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) e assino. Maria Helena Alves da Cruz - Boufere com o original, Maria José Queixa Gomes. Vista Brabante Dánum de Ribeiro Dutra, de secretaria

Prenotado em: 16 de Agosto de 1982
Protocolo 1- N° 37.769 Matrícula N° 14.688 -
Registro Geral: 05/1 (anexo) -
Registro Auxiliar:
Assentamento: Registrado o Termo
de Acordo e compromisso
Salvador BA.
Domingo 16 de Agosto de 1982.
Assinatura: *Domingos Pinto*
Official



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ORLANDA MASCARENHAS MAGALHÃES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Almínio José dos Santos
Substituto
Luiz Mendes Pompe
Sub Oficial Autorizada
2. Ofício
SALVADOR BAHIA

CÓPIA AUTÉNTICA: - (lotes de 1 a) 4 terão uso misto; QUADRA 84, 10 lotes, total de 2.278,12m², sendo que os lotes de 1 a 4 terão uso misto; QUADRA 85, 09 lotes, total de 1.835,00m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto. B) - ÁREAS PÚBLICAS: - A1- Área verde de parque é de 50.744,00m²; B2- Área verde de canteiro é de 4.913,36m²; B3- Área verde de fonte é de 503,00m²; B4- Área reservada para Play - Ground é de 12.120,00m²; B5- Área institucional é de 14.058,05m²; B6 Sistema Viário foi dividido em vias principais e secundárias, tendo sido implantado, dentro de uma área de 43.833,63m²; B7- Área destinada à construção de Alamedas é de 26.156,78m²; B8- Área destinada à estacionamento - é de 4.203,50m²; CLÁUSULA SEGUNDA: - Obriga-se o proprietário loteante, por si e seus sucessores a: I- Executar sobre sua responsabilidade e as suas expensas as obras a que se refere o artigo 75 § 1º da Lei Municipal de nº 2403/72; II- Doar à Prefeitura da Cidade do Salvador sem qualquer ônus para esta e independente de interpelação judicial ou extra judicial as áreas destinadas a uso e gozo públicos; III- Obedecer a taxa de ocupação máxima de 50% e ao recuo mínimo de 4 m para os lotes voltados para as pistas de rolamento e de 1,50 m, para os lotes voltados para as Alamedas; IV- Construir cerca em volta das áreas institucionais com mureões de concreto armado e arame farpado, pavimentar os passeios em volta dos jardins, canteiros e trechos de ruas sem lotes. V- Cumprir e fazer cumprir fielmente, todas as normas atinentes à implantação do loteamento, devendo fazer constar das escrituras de alienação as obrigações contidas neste instrumento, naquilo que diz respeito aos adquirentes. // CLÁUSULA TERCEIRA: - A proprietária loteante fica dispensada de prestar caução, com base no § 2º do artigo 76 do Código de Urbanismo e / Obras do município do Salvador, Lei 2403/72 uma vez que o loteamento foi considerado de interesse social e financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação. - CLÁUSULA QUARTA: - O início das obras de infraestrutura do loteamento, ficará condicionado à comprovação prévia de que as mesmas serão financiadas com recursos do Sistema Financeiro / de Habitação e que o loteamento seja reconhecido de interesse social pelo BNH. - CLÁUSULA QUINTA: - A proprietária Loteante fica obrigada a doar à Prefeitura Municipal os lotes 12 a 21 da Quadra 31; 9 e 10 da Quadra 33, 5 e 6 da Quadra 34, 6 a 10 da Quadra 35 e 8 a 10 da Quadra 36, perfazendo a área total de 4.877,94m², que corresponde a 2% da área loteada. CLÁUSULA SEXTA: - A inobservância de qualquer das estipulações constantes deste Termo de Acordo e Compromisso, sujeita o proprietário loteante sem prejuízo de outras cominações cabíveis a multa de 500 U.F.P., a qual será aplicada pelo dobro, em caso de reincidência. - E por assim estarem justos e compromissados, firmam o presente, com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, a fim de que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos. - E, à vista da Guia nº 01/82 datada de 06.08.82 da Divisão de Urbanismo, correspondente ao recolhimento da taxa de aprovação do Loteamento "Bela Vista do Lobato", do valor de Cr\$1.934.420,00 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) digo quatrocentos e vinte cruzeiros), eu, Ana Vicentina Nunes Fraga, Agente Adm. Classe "A", lotada no SGA desta Secretaria, lavrei o presente, que vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, após lido e achado / confórmee. a) Angelino Varela. a) Luiz Argolo Cajazeira. Testemunhas: aa) Antonio Josué Moraes e Frederico M. Berbert. - Eu, Ana Vicentina Nunes Fraga, Agente Administrativo Classe "A", lotada no SGA desta SUOP, extraí a presente do Livro nº 05- Termos de Loteamentos-SUOP- as fls. 58 a 59v., aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) e assino: - *Ana Vicentina Nunes Fraga*

Nunes Fraga - Corfere com o original: Quadel Beite
Barbosa Fornes - visto Braldo Farias da Costa Doutor de São Paulo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

EULANDA MASCARENHAS MAGALHÃES
OFICIAL DO REGISTRO DE LOTES
Almir José dos Santos
Subscritor - 2 -
Luis Mendes Pompeu
Sub Oficial Autorizado
S. Ofício
SALVADOR - BAHIA

CÓPIA AUTÊNTICA: - (11 lotes), total de 2.262,50m²; QUADRA 29, 21 lotes, total de 4.564,59m²; QUADRA 30, 27 lotes, total de 5.979,61m²; QUADRA 31, 26 lotes, total de 5.710,49m², sendo que os lotes, 1, 2, 3, 4, 16, 17, 18 e 19 terão uso misto; QUADRA 32, 18 lotes, total de 4.059,49m², sendo que os lotes 10 a 13 terão uso misto; QUADRA 33, 13 lotes, total de 2.669,87m²; QUADRA 34, 07 lotes, total de 1.385,57m², sendo que os lotes 5 e 6 terão uso misto; QUADRA 35, 11 lotes, total de 2.473,80m², sendo que os lotes 6 a 10 terão uso misto; QUADRA 36, 13 lotes, total de 2.856,49m², sendo que os lotes 1, 2, 8 a 13 terão uso misto; QUADRA 37, 06 lotes, total de 1.192,75m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 38, 12 lotes, total de 2.523,47m², sendo que os lotes de 1 a 4 terão uso misto; // QUADRA 39, 12 lotes, total de 2.456,00m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 40, 09 lotes, total de 2.006,37m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 41, 13 lotes, total de 2.686,50m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 42, 14 lotes, total de 3.099,67m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 43, 14 lotes, total de 2.912,87m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 44, 14 lotes, total de 2.976,00m², sendo que os lotes 1 e 2 terão uso misto; QUADRA 45, 14 lotes, total de 3.010,00m², sendo que os lotes 1 e 2 terão uso misto; QUADRA 46, 12 lotes, total de 2.570,00m²; QUADRA 47, 5 lotes, total de 995,00m²; QUADRA 48, 38 lotes, total de 8.368,83m², sendo que os lotes de 1 a 18 terão uso misto; QUADRA 49, 25 lotes, total de 5.514,24m², sendo que os lotes de 1 a 14 terão uso misto; QUADRA 50, 13 lotes, total de 2.992,99m², sendo que os lotes de 1 a 13 terão uso misto; QUADRA 51, 18 lotes, total de 4.115,87m², sendo que os lotes de 1 a 18 terão uso misto; QUADRA 52, 09 lotes, total de 1.972,50m², sendo que os lotes de 1 a 9 terão uso misto; QUADRA 53, 5 lotes, total de 1.082,12m², sendo que os lotes de 1 a 5 terão uso misto; QUADRA 54, 16 lotes, total de 3.456,30m²; QUADRA 55, 11 lotes, total de 2.505,55m²; QUADRA 56, 11 lotes, total de 2.272,30m²; QUADRA 57, 06 lotes, total de 1.306,00m²; QUADRA 58, 14 lotes, total de 3.135,73m², sendo que os lotes de 1 a 4 terão uso misto; QUADRA 59, 14 lotes, total de 3.250,95m², sendo que os lotes de 1 a 6 terão uso misto; QUADRA 60, 09 lotes, total de 1.870,99m²; QUADRA 61, 15 lotes, total de 3.459,70m²; QUADRA 62, 09 lotes, total de 1.868,25m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 63, 15 lotes, total de 3.075,00m², sendo que os lotes de 1 a 6 terão uso misto; QUADRA 64, 17 lotes, total de 3.600,00m², sendo que os lotes de 1 a 5 terão uso misto; QUADRA 65, 21 lotes, total de 4.580,09m², sendo que os lotes de 11 a 19 terão uso misto; QUADRA 66, 17 lotes, total de 3.556,74m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 67, 22 lotes, total de 4.547,31m², sendo que o lote 1 terá uso misto; QUADRA 68, 25 lotes, total de 5.193,40m²; QUADRA 69, 13 lotes, total de 2.641,00m²; QUADRA 70, 11 lotes, total de 2.259,00m²; QUADRA 71, 10 lotes, total de 2.049,74m²; QUADRA 72, 13 lotes, total de 2.803,50m²; QUADRA 73, 13 lotes, total de 2.770,88m², sendo que os lotes de 1 a 9 terão uso misto; QUADRA 74, 17 lotes, total de 3.458,50m², sendo que os lotes de 1 a 4 terão uso misto; QUADRA 75, 16 lotes, total de 3.363,10m², sendo que os lotes 1 e 2 terão uso misto; QUADRA 76, 21 lotes, total de 4.626,85m², sendo que os lotes de 1 a 4 terão uso misto; QUADRA 77, 26 lotes, total de 5.675,80m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 78, 04 lotes, total de 850,00m²; QUADRA 79, 10 lotes, total de 2.000,00m²; QUADRA 80, 08 lotes, total de 1.530,00m²; QUADRA 81, 19 lotes, total de 3.920,25m²; QUADRA 82, 10 lotes, total de 2.264,99m², sendo que os lotes de 1 a 4 terão uso misto; // QUADRA 83, 10 lotes, total de 2.295,00m², sendo que os lotes de 1 a

REGISTRAD



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ROLANDA MACHADO DE MOURA
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Almíndoro dos Santos
Substituto
Luiz Mendes Pompe
Sub Oficial Autônomo
R. Ofício
SALVADOR - BAHIA

CÓPIA AUTÉNTICA: - Termo de Acordo e Compromisso, que entre si fazem a Prefeitura da Cidade do Salvador e a HORIZONTE HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA., para implantação do Loteamento "Bela Vista / do Lobato", situado no Alto do Cabrito, subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital. - Aos 6 (seis) dias do mês de Agosto do ano de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), perante o Exmo. Sr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº Angelino Manso Xavier Varela, representando a Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, por delegação de competência nos termos do art. 2º, inciso V, alínea "a" do Decreto Municipal nº 5788/79, compareceu a HORIZONTE HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua N, Lote 13, Jardim Armação, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 14.647.424/0001-57, representada por seu Diretor Sr. LUIZ ARGOLO CAJAZEIRA, brasão, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade de nº 735.272, expedida pela SSP/BA, e do CIC nº 113.183.925-00, disse que, na qualidade de proprietária e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse, de uma área de terreno próprio, com 397,538m², desmembrada do remanescente da Fazenda Cabrito, situada no Alto do Cabrito, sub-districto de Pirajá, zona urbana desta Capital, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob nº 302718, adquirida conforme escritura pública, lavrada no Tabellonato do 1º Ofício, às fls. 030 a 033, do livro 095, sob nº 8165, em 05.10.81, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Capital, com matrícula 14688, sob nº R-3 em 20/10/81, vinha firmar, como efetivamente firma o presente Termo de Acordo e Compromisso, com vista à aprovação do Loteamento "Bela Vista do Lobato", mediante as seguintes cláusulas e condições: -

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente instrumento da Prefeitura da Cidade do Salvador, concede a licença à HORIZONTE HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA., para implantação definitiva do Loteamento de sua propriedade, denominado "Bela Vista do Lobato", situado no Alto do Cabrito, sub-districto de Pirajá, zona urbana desta Capital, em área assim descrita e caracterizada: I) - Limites e Confrontações- ao Norte pelos terrenos da Cia. Progresso União Fabril; ao Sul pelo Loteamento Jardim Lobato e Represa de Campinas; a Leste pela represa do Cabrito e a Oeste pelos terrenos da Prefeitura Municipal do Salvador e a Avenida Afrâncio Peixoto. II) - Distribuição das áreas- a área total do Loteamento é de 397.538,00m², assim distribuídos a saber: A) - ÁREA LOTEADA: - 241.005,68m², perfazendo um percentual de 60,624% de área total e compreendendo as quadras e lotes a seguir numerados e dimensionados, a saber: QUADRA 1, 09 lotes, total 1.883,25m²; QUADRA 2, 08 lotes, total 589,12m²; QUADRA 3, 07 lotes, total 1.585,37m²; QUADRA 4, 10 lotes, total 2.000,00m²; QUADRA 5, 04 lotes, total de 800,00m²; QUADRA 6, 06 lotes, total de 1.211,25m²; QUADRA 7, 10 lotes, total de 2.000,00m²; QUADRA 8, 17 lotes, total de 13.500,00m²; QUADRA 9, 38 lotes, total de 7.600,00m²; QUADRA 10, 09 lotes, total de 1.874,75m²; QUADRA 11, 03 lotes, total de 640,00m², sendo que os lotes de 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 12, 13 lotes, total de 2.898,62m², sendo que os lotes 1 a 3 terão uso misto; QUADRA 13, 15 lotes, total de 3.182,50m²; QUADRA 14, 03 lotes, total de 714,75m²; QUADRA 15, 9 lotes, total de 1.865,04m²; QUADRA 16, 28 lotes, total de 6.154,02m²; QUADRA 17, 14 lotes, total de 3.121,75m²; QUADRA 18, 13 lotes, total de 2.704,59m²; QUADRA 19, 09 lotes, total de 1.816,32m²; QUADRA 20, 22 lotes, total de 4.645,12m²; QUADRA 21, 18 lotes, total de 4.124,87m²; QUADRA 22, 11 lotes, total de 2.241,68m²; QUADRA 23, 05 lotes, total de 1.006,50m²; QUADRA 24, 09 lotes, total de 1.806,26m²; QUADRA 25, 03 lotes, total de 674,31m²; QUADRA 26 06 lotes, total de 1.106,25m²; QUADRA 27, 12 lotes total de 2.521,74m²; QUADRA 28, 11 lotes,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

YOLANDA MASCARENHAS MAGALHÃES
ÓFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Almir José dos Santos
Substituto
Luis Mendes Pompeu
Sub Oficial Autorizado
2. Ofício
SALVADOR - BAHIA

CÓPIA AUTENTICA

: (Com) - área total de 2.700,25m²; À quadra 56 terá 08 lotes, com área total de 1.744,37m²; À quadra 57, terá 07 lotes, com área total de 1.578,92m²; À quadra 68, terá 26 lotes, com área total de 5.393,40m²; À quadra 70, terá 14 lotes, com área total de 2.859,00m²; À quadra 71, terá 11 lotes, com área total de 2.278,96m²; À quadra 74, terá 18 lotes, com área total de 3.730,25m²; À quadra 78, terá 02 lotes, com área total de 390,29m² e a quadra 80, terá 14 lotes, com área total de 2.770,54m². Os lotes das quadras 22, 23, 25, 68 e 78 tiveram suas localizações alteradas em relação ao projeto original. Do mesmo modo os lotes 15 e 16 da quadra 30 passaram à ser os lotes 10 - A da quadra 74 e 15 da quadra 17, respectivamente. O somatório da área dos lotes não sofrem alterações quanto que foi criado 01 (hum) novo lote, em função da redistribuição de áreas excedentes em alguns lotes alterados e eliminada a Quadra 15, tanto sido seus lotes distribuídos por outras quadras.

CLÁUSULA QUINTA: - ÁREAS PÚBLICAS - Passam a ter os seguintes dimensionamentos: PLAY-GROUNDS: - Play-Ground 1=6.835,53m²; Play-Ground 2= .. 4.242,04m²; Play-Ground 3= 1.521,00m²; e Play-Ground 4= 3.955,13m². A área total de Play-Grounds é de 16.553,70m².

ÁREAS VERDES DE PARQUE: - Área 1= 31.321,28m²; Área 2= 5.530,67m² e Áreas 3= 11.514,00m² correspondente ao total de 48.465,95m².

CLÁUSULA SEXTA: - Áreas Institucionais: Área Institucional 1 - não sofrem alterações em suas áreas totais, embora tenham-se alterado seus limites; Área Institucional 2 - Mantidas áreas e delimitações; Área Institucional 3 - Passou a ter 3.818,62m²; Área Institucional 4 - Em virtude do deslocamento da Rua "A" e remanejamento da Quadra 22 sua área foi acrescida em 85,00m² passando a ter: 4.490,18m²; Área Institucional 5- Mantidas áreas e delimitações. As áreas institucionais perfazem agora um total de 14.957,67m².

CLÁUSULA SÉTIMA: - ÁREAS DE ESTACIONAMENTOS: - As áreas de estacionamentos passam a ter 3.462,00m².

CLÁUSULA OITAVA: - ÁREAS DE CANTEIROS: - As áreas de canteiros passam a somar 4.567,69m².

CLÁUSULA NOVA: - ÁREAS DAS VIAS PRINCIPAIS/SECUNDÁRIAS: - As áreas das vias principais e secundárias passam a ocupar 42.015,63m², com pistas de rolamento e passeios laterais.

CLÁUSULA DÉCIMA: - ÁREAS ALAMEDAS: - As áreas de Alamedas passam a totalidade 26.006,68m²

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Declararam, por fim, que ratificam inteiramente o Termo de Acordo e Compromisso em tudo que não foi ratificado por via do presente instrumento. E por assim estarem justos e compromissados, firmam o presente, com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, a fim de que produza os seus legais e jurídicos efeitos, - E eu, Ana Vicentina Nunes Braga, Agente Administrativo Classe A, lotada no SCA desta Secretaria, lavrei o presente, à vista dos documentos já citados, o qual vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, após lido e achado conforme. a) Angelino Varela. a) Luiz Argolo Cajazeira. Testemunhas. aa)- Omar Antonio de Brito e Luzinata Araújo dos Anjos. E eu, Maria Helena Alves da Cruz, Auxiliar de Escrita lotada no DCOP/SUOP, extraí a presente do Livro nº 05 - Termos de Loteamentos - SUOP, as fls. 67v a 68, ao 19 dias do mês de julho do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três) e assinei. Maria Helena Alves da Cruz - Conferiu com o original, Maria José Almeida Gomes. Visto Orlando Fumio de Souza, Diretor do SCA/SUOP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

YOLANDA MASCARENHAS M.
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
1604
Almir José dos Santos
Substituto
Luis Mendes Pompa
Sub Oficial Autorizado
2.º Ofício
SALVADOR — BAHIA

LOT-045

CÓPIA AUTÉNTICA :— Termo de Reti-Ratificação do Termo de Acordo e Compromisso.— Termo de Reti-Ratificação do Termo de Acordo e Compromisso, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador e a Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda., para implantação do Loteamento "Bela Vista do Lobato", situado no Alto do Cabrito, subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital.— Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), perante o Exmo. Sr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº Angelino Mauro Xavier Varela, representando a Prefeitura Municipal da Cidade de Salvador, por delegação da competência nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "a" do Decreto Municipal nº 5788/79, compareceu a Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda., com sede nesta Capital à rua Conde Filho nº 120, Graciosa inscrita no CGC/MF nº 14.647.424/0001-57, representada por seu Diretor Sr. Luiz Argolo Cajazeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 735.272, expedida pela SSP/BA, e do CIC nº 113.183 925-00, na qualidade de proprietária e legítima possuidora, em massa e pacífica posse, de uma área de terreno próprio, com 397,538m², desmembrada do ramo nascente da Fazenda Cabrito, situada no Alto do Cabrito, subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob nº 302.718, adquirida conforme escritura pública, lavrada no tabelionato do 10º Ofício, às fls 030 a 033, do Livro 095, sob nº 8165, em 05.10.81, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Capital, com matrícula 14688, sob nº R-3 em 20.10.81, vinha firmar, como efetivamente firma o pressunto Termo de Reti-Ratificação de Termos de Acordo e Compromisso, referente ao Loteamento "Bela Vista do Lobato", anexante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:— A Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, através termo de Acordo e Compromisso de 06.08.1982 (seis de agosto de hum mil novecentos e oitenta e dois) às fls. 58 a 59 v do Livro 05 - Termos de Loteamentos - SUOP - publicado no Diário Oficial de 13.08.1982, firmado com a Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda. concedeu, à mesma, licença para implantação definitiva de Loteamento da sua propriedade, denominado "Bela Vista do Lobato", situado em terreno de sua propriedade, situado no Alto do Cabrito, subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, com área total de 397.538,00m², inteiramente descrito e caracterizado no referido Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA:— Vêm agora, as partes, pelo presente instrumento, ratificar e citado Termo de Acordo e Compromisso, para que fique determinado o quanto se segue na cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA:— Sistema Viário: No Sistema Viário serão realizadas as seguintes alterações: 1) Deslocamento do eixo da via "A" no trâcho comprendido entre as estacas 31 e 37; 2) Prolongamento da Rua "F" interligando-se com a Rua "G" até a estaca 42 desta; 3) Intercepção da Rua "G" na estaca 20 e deslocamento do seu eixo para a posição da Alameda G-4 do projeto original; 4) Supressão dos estacionamentos adjacentes às quadras 18 a 19; 5) Remanejamento do "Cul-de-Sac" da Rua D; 6) Relecação da Avenida G-4 e dos acessos às Alamedas A-6, F-1 e F-2.

CLÁUSULA QUARTA:— Lotes: As quadras que sofreram alterações passam a ter a seguinte composição: À quadra 06, terá 08 lotes, com área total de 1.611,25m²; À quadra 11, terá 04 lotes, com área total de 865,20m²; À quadra 17, terá 15 lotes com área total de 3.402,13m²; À quadra 18, terá 15 lotes, com área total de 2.923,57 m²; À quadra 22, terá 09 lotes, com área total de 1.893,00m²; À quadra 23, terá 03 lotes, com área total de 643,87m²; À quadra 30, terá 25 lotes, com área total de 5.427,48m²; À quadra 48, terá 38 lotes, com área total de 8.180,96m²; À quadra 55, terá 13 lotes, com